

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN001330

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.701, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.195, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

SANIRIO LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ/CPF:05.489.245/0001-48

Código INEA: UN003527/47.64.10

Endereço: RUA ALZIRA FEITAL, 203 - VILA MARGARIDA - ITAGUAÍ - RJ

para as atividades de coleta e transporte em todo território do Estado do Rio de Janeiro de resíduos provenientes de fossa e sanitários químicos portáteis; locação, manutenção e higienização dos mesmos-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

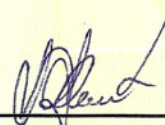
RUA ALZIRA FEITAL, 203 - VILA MARGARIDA, município ITAGUAÍ

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 02 de fevereiro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/505880/2009 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2010



ANA CRISTINA RANGEL HENNEY
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº IN001330****Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 6- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 7- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 8- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual;
- 9- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos;
- 10- Não realizar armazenamento de qualquer resíduo no interior dos veículos, mesmo que em caráter temporário;
- 11- Encaminhar os resíduos transportados para unidades devidamente licenciadas por órgão ambiental;
- 12- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 13- Manter os veículos em condições adequadas de manutenção, de modo que não ocorra vazamento durante o transporte;
- 14- Identificar os veículos com o nome, o telefone e o número da Licença de Operação da empresa;
- 15- Não realizar manutenção e abastecimento dos veículos no local;
- 16- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 17- Realizar a manutenção, lavagem e abastecimento dos veículos em empresas licenciadas, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN001330

Condições de Validade Específicas

- 18- Manter disponível, durante as operações de retirada de resíduos, equipamentos e materiais destinados à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual vazamento;
- 19- Promover a limpeza periódica das unidades do sistema de tratamento de esgotos utilizando serviços de empresa licenciada pelo INEA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 20- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 21- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 22- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 23- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 24- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 25- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.